



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG

CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

LEI MUNICIPAL Nº3253/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3500/2020
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

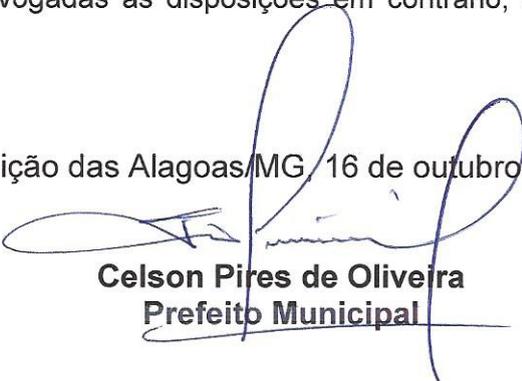
Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Av. João Mansur, Formado pelo lote 2-A, da quadra A, bairro Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 36,50 metros do alinhamento da avenida Rafael Anconi, medindo 11,75 metros de frente pela avenida João Mansur; 55,0 metros pela direita, divisa com lote 2B; 55,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 3A; 11,75 metros pelos fundos, divisa com o lote 31; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 646,25 m² (seiscentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.016.0478.001 matriculado no CRI local sob o nº 20.938, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 15 de setembro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 13.939,61 (treze mil novecentos e trinta e nove reais sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de outubro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal